



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.981 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.016.**  
**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 4.256 DE 27/06/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

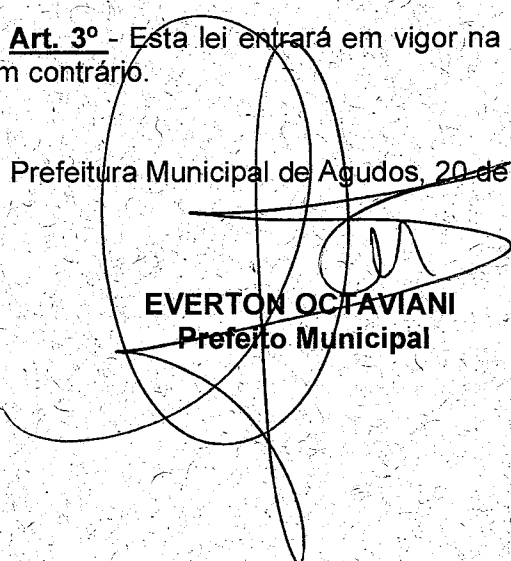
**Art. 1º** - Ficam expressamente revogados os incisos I, II e IV do artigo 1º da Lei nº 4.256 de 27 de junho de 2011.

**Parágrafo único.** A doação prevista nos incisos V do artigo 1º da Lei nº 4.256 de 27 de junho de 2011, será efetivada mediante a condição de que seja instituída servidão de passagem para os lotes remanescentes e lindeiros do doador, extinguindo-se a mesma quando o Município efetivar a implantação de via oficial no local.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de Setembro de 2.016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 25/09/2016

Pag. 26 Jornal J.C. Baum